



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC**

Este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, e pelo **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, bem como suas alterações, regulamentadas no **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, por meio da **LEI Nº 1.630**, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza concessão de auxílio financeiro às instituições culturais do Município de Igaratinga e a abertura de créditos especiais no orçamento do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências”.

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através do COMPAC e do FUMPAC, devidamente designados, torna público o presente Edital para convocar os artistas de diversas áreas e setores de cultura a apresentarem projetos/propostas a serem fomentados com os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida popularmente como “Lei Aldir Blanc” em homenagem ao compositor e escritor Aldir Blanc Mendes, que morreu na data de 04/05/2020 vítima do novo coronavírus (COVID-19), a serem transmitidos pela internet e/ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o distanciamento social, o isolamento e a quarentena provocados pela pandemia da COVID-19 ou presencialmente se o momento assim permitir.

Todos os critérios e condições constam deste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e e no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga através do endereço eletrônico <[www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)> em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

A quantidade de projetos/propostas a ser selecionada será limitada ao valor do recurso financeiro disponibilizado para o Município de Igaratinga por meio da Lei nº 14.017/2020.

## **1 DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O objeto deste Edital atende a Lei nº 14.017/2020 e o Decreto nº 10.464/2020, bem como suas alterações,



com ações emergenciais destinadas os artistas de diversas áreas e setores de cultura previstas na competência municipal de que trata o artigo 2º, incisos II e III, das referidas legislações, ou seja:

- subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O recurso financeiro destinado ao Município de Igaratinga proveniente da Lei nº 14.017/2020 será de R\$ 96.598,92 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) e terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União (Plataforma +Brasil), sendo gerido e operacionalizado pelo Município de Igaratinga através da **SMCET**, do **COMPAC** e do **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**.

2.2 Todos os materiais produzidos através deste Edital obrigatoriamente deverão estar acessíveis em no mínimo uma plataforma digital e ser encaminhados para cada uma das escolas do Município de Igaratinga.

2.3 Este Edital contempla áreas e setores de cultura considerados relevantes no âmbito do Município de Igaratinga oportunizando o desenvolvimento de diversas ações culturais conforme **PLANO DE AÇÃO** devidamente cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil, conforme abaixo:

**META 1** Lei nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias

**TOTAL: R\$ 70.000,00** (R\$ 55.000,00 AÇÃO 1 + R\$ 15.000,00 AÇÃO 2)

### **META 1 / AÇÃO 1**

NOME: Subsídio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DESCRIÇÃO: Meta 1/Ação 1 Subsídio de R\$ 5.000,00 para 11 (onze) CNPJs vinculados ao setor cultural rastreados e identificados junto ao Cadastro Mobiliário do Município de Igaratinga e/ou que preencheram o formulário específico para CNPJs disponível no link <<https://forms.gle/g8jp16wqkcM6JTpn9>> do Google Forms.

VALOR: R\$ 55.000,00

### **META 1 / AÇÃO 2**

NOME: Subsídio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DESCRIÇÃO: Meta 1/Ação 2 Subsídio de R\$ 15.000,00 para espaços artísticos e culturais, fixos ou itinerantes, dedicados ao circo e à atividade circense.

VALOR: R\$ 15.000,00

**META 2** Lei nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020

serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, sendo o público-alvo das chamadas públicas (editais) proponentes cantores individuais, bandas e/ou grupos, CNPJs com atividade econômica de organização de eventos e CNPJs com atividade econômica de artesanato devidamente habilitados e não vinculados à Administração Pública Municipal.

**TOTAL: R\$ 26.598,92** (R\$ 6.000,00 AÇÃO 1 + R\$ 4.000,00 AÇÃO 2 + R\$ 5.000,00 AÇÃO 3 + R\$ 5.000,00 AÇÃO 4 + R\$ 2.598,92 AÇÃO 5 + R\$ 4.000,00 AÇÃO 6)

### **META 2 / AÇÃO 1**

**NOME:** Prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) MESTRES DOS SABERES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

**DESCRIÇÃO:** Prêmio de R\$ 1.000,00 para cada um dos 6 (seis) Mestres dos Saberes do Município de Igaratinga que foram entrevistados para fomentar a elaboração do Inventário Municipal de Referências Culturais – IMRC, visto que eles detêm conhecimentos e/ou técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular da comunidade essenciais para o reconhecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e fazeres culturais do Município. O IMRC é uma metodologia de pesquisa desenvolvida como o objetivo de documentar e produzir conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores que constituem marcos e referências de identidade e diagnosticar entraves e dificuldades que afligem os bens de natureza imaterial com o intuito de promover projetos e ações de fomento capazes de garantir as condições sociais, econômicas e ambientais necessárias para a sua reprodução e continuidade.

**VALOR:** R\$ 6.000,00

### **META 2 / AÇÃO 2**

**NOME:** Prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) MINHA ARTE REPRESENTA O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

**DESCRIÇÃO:** Prêmio de R\$ 400,00 para 10 (dez) estudantes da rede pública de educação básica (ensino fundamental e médio) de Igaratinga que enviarem artes (desenho e/ou foto) que melhor representam o patrimônio cultural do Município de Igaratinga. Cada estudante poderá enviar 1 desenho e/ou 1 foto para o e-mail <chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br> ou protocolar na Sede do Poder Executivo Municipal não esquecendo de colocar nome completo, data de nascimento, CPF, RG, telefone fixo e/ou celular, nome da escola onde estuda e série que está cursando. Serão eleitos, divulgados e premiados os 5 melhores desenhos e as 5 melhores fotos. A escolha das artes será feita pelos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, exceto o Presidente.

**VALOR:** R\$ 4.000,00

### **META 2 / AÇÃO 3**

**NOME:** Shows musicais (lives) de cantores individuais

**DESCRIÇÃO:** Abertura de chamadas públicas, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (cantores individuais) que se responsabilizem por todas as ações, providências e procedimentos para a realização de apresentações musicais ao vivo a serem transmitidas via internet, com todos os serviços, incluindo a prestação de contas sob a responsabilidade dos proponentes, devendo ser evitados tanto áudios inadequados que façam apologia ao uso de drogas, que incitem a violência, que denigram as pessoas e os valores éticos e morais, quanto cenas inadequadas de estimulação ao sexo explícito, à violência e ao uso de entorpecentes. O repertório musical, o formato e o roteiro de apresentação precisam ser enviados junto com a proposta.

**VALOR:** R\$ 5.000,00

### **META 2 / AÇÃO 4**

**NOME:** Shows musicais (lives) de bandas e/ou grupos



**DESCRIÇÃO:** Abertura de chamadas públicas, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (bandas e/ou grupos) que se responsabilizem por todas as ações, providências e procedimentos para a realização de apresentações musicais ao vivo a serem transmitidas via internet, com todos os serviços, incluindo a prestação de contas sob a responsabilidade dos proponentes, devendo ser evitados tanto áudios inadequados que façam apologia ao uso de drogas, que incitem a violência, que denigram as pessoas e os valores éticos e morais, quanto cenas inadequadas de estimulação ao sexo explícito, à violência e ao uso de entorpecentes. O repertório musical, o formato e o roteiro de apresentação precisam ser enviados junto com a proposta.

**VALOR:** R\$ 5.000,00

### **META 2 / AÇÃO 5**

**NOME:** Festival de dança

**DESCRIÇÃO:** Abertura de chamadas públicas, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (CNPJs com atividade econômica de organização de eventos) para assumir o compromisso de preparar, organizar, tomar todas as providências necessárias, realizar as ações inerentes e aplicar os procedimentos requeridos para apresentar espetáculos coreográficos para o grande público conectado com as redes sociais, devendo ser evitados tanto áudios inadequados que façam apologia ao uso de drogas, que incitem a violência, que denigram as pessoas e os valores éticos e morais, quanto cenas inadequadas de estimulação ao sexo explícito, à violência e ao uso de entorpecentes. O repertório musical, o formato e o roteiro de apresentação precisam ser enviados junto com a proposta.

**VALOR:** R\$ 2.598,92

### **META 2 / AÇÃO 6**

**NOME:** Elaboração e realização de cursos de artesanato

**DESCRIÇÃO:** Abertura de chamadas públicas, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (CNPJs com atividade econômica de artesanato) para assumir o compromisso de elaborar e realizar cursos de artesanato diversos em argila, biscuit, bordado (fio, fita, strass, entre outros), crochê, decoupage, Etil Vinil Acetato – EVA, feltro, madeira (MDF, MDP, entre outros), pintura e afins.

**VALOR:** R\$ 4.000,00

## **3 DA ACESSIBILIDADE**

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, conceitua pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 3º, inciso I, conceitua acessibilidade como possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.



O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 3º, inciso IX, conceitua pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o presente Edital deve garantir que os projetos/propostas apresentados estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas e os projetos/propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

Para atendimento ao critério de acessibilidade os projetos/propostas devem contemplar ações comunicacionais tais como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE (sistema de escrita e leitura tátil), legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto/proposta e as necessidades do público.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que comprove o seu fazer cultural no Município de Igaratinga por no mínimo 2 (dois) anos antes da paralização pela pandemia da COVID-19 poderá participar deste Edital.

4.2. Para cada participante será permitido concorrer com até 2 (dois) projetos/propostas, classificando um projeto/proposta titular e um projeto/proposta suplente, ficando autorizado ao **COMPAC** e ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC**, e/ou ao **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, caso este último venha a ser instituído, ambas classificações, sendo que o projeto/proposta suplente somente será beneficiado caso não haja concorrentes titulares suficientes naquele eixo, permitindo assim contemplá-lo.

4.3 A partir da data da publicação deste Edital no DOMI-e fica estabelecido sequencialmente:

- A) Até a data de 28 de dezembro de 2020 para realização da inscrição;
- B) Até a data de 29 de dezembro de 2020 para avaliação técnica dos projetos/propostas;
- C) Até a data de 30 de dezembro de 2020 para o resultado;
- D) Até o dia 31 de dezembro de 2020 para pagamento.

4.4 Os interessados em participar deste Edital deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados no e-mail <[chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)> até a data de 28 de dezembro de 2020:

- A) **Ficha de Inscrição ANEXO 1** devidamente preenchida e assinada;



B) Documentos pessoais (RG contendo o número do CPF ou RG e CPF ou CNH);

C) CNPJ e QSA, se for o caso;

**D) Autodeclaração de Atuação Social ou Profissional ANEXO 2;**

E) Comprovante de residência (conta de energia elétrica ou água ou telefone fixo ou celular ou internet, entre outras) atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses considerando a data de 28 de dezembro de 2020, em nome do interessado. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar **Declaração de Residência ANEXO 3** devidamente preenchida e assinada;

F) Cadastro (formulário específico) para CPFs disponível no link <<https://forms.gle/2mt4gjd5MpfXDTeo8>> do Google Forms devidamente preenchido, se for o caso;

G) Cadastro (formulário específico) para CNPJs disponível no link <<https://forms.gle/g8jp16wqkcM6JTpn9>> do Google Forms devidamente preenchido, se for o caso;

H) **Declaração de Contrapartida ANEXO 4** devidamente preenchida e assinada;

I) **Declaração de Prestação de Contas ANEXO 5** devidamente preenchida e assinada;

J) **Declaração de Ciência e Concordância ANEXO 6** devidamente preenchida e assinada;

K) Portfólio que comprove a atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural no Município de Igaratinga nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

4.4.1 Considera-se como Portfólio: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

4.5 Todo o trabalho executado por meio deste Edital deverá conter, em fonte de fácil compreensão, os dizeres **AÇÃO PATROCINADA PELA LEI Nº 14.017/2020 “ALDIR BLANC” MUNICÍPIO DE IGARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS**. Os dizeres estarão no rodapé, durante toda a transmissão, em fonte Times New Roman, nº 12.

4.6 Todo o trabalho executado por meio deste Edital poderá ser utilizado pelo Município de Igaratinga, bem como pelo Ministério de Turismo, sem cobranças de quaisquer ônus sobressalentes.

4.6.1 Todos os inscritos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que todos os projetos/propostas patrocinados por meio deste Edital poderão, pelo Município de Igaratinga, a qualquer tempo futuro, ser publicados, transmitidos, retransmitidos, distribuídos ou reproduzidos, tanto na originalidade autoral, quanto em coautoria, respeitando sempre o predisposto no artigo 24, inciso II, da referida Lei que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra.



4.7 Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do intérprete em executar os devidos pagamentos.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Todos os interessados devem atestar os seguintes requisitos:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B) Ser pessoa física nascida ou residente e domiciliada no Município de Igaratinga;
- C) Ser pessoa jurídica sediada ou estabelecidas no Município Igaratinga;
- D) Ter pelo menos um dos cadastros culturais especificados na Lei Aldir Blanc ou estar inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de Igaratinga;

## **6 DAS VEDAÇÕES**

6.1 Fica vedada a participação de membro de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, agentes políticos, servidores que exerçam cargo comissionado de livre nomeação e exoneração na Administração Pública Municipal, cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau dos agentes políticos.

## **7 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DO REPASSE FINANCEIRO**

7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Município de Igaratinga através da SMCET, do COMPAC e do CONSELHO GESTOR DO FUMPAC, e/ou do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, caso este último venha a ser instituído.

7.2 A avaliação técnica será iniciada e realizada à medida em que os projetos/propostas forem enviados e encerrada até a data de 29 de dezembro de 2020.

7.3 Tendo em vista a emergência de atendimentos aos artistas de diversas áreas e setores de cultura, os projetos/propostas aprovados serão imediatamente encaminhados para assinatura do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, instrumento de formalização do pagamento e dos compromissos assumidos pelos proponentes.

7.4 O repasse financeiro aos proponentes somente será realizado após a assinatura do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO**

8.1 As propostas inscritas serão avaliadas levando em conta os seguintes critérios, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- A) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 a 40 pontos);



B) Aspectos de criatividade e de inovação (0 a 25 pontos);

C) Exequibilidade orçamentária (0 a 15 pontos);

D) Portfólio (0 a 20 pontos).

8.2 O resultado da avaliação técnica deve ser disponibilizado até a data de 30 de dezembro de 2020.

## **9 DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 O credenciamento pode ocorrer por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à SMCET, a qualquer tempo, ou por intermédio da SMCET, do COMPAC e do CONSELHO GESTOR DO FUMPAC, e/ou do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, caso este último venha a ser instituído, na hipótese de rescisão unilateral.

## **10 DO VALOR DESTINADO A CADA PROJETO/PROPOSTA**

10.1 O valor destinado a cada projeto/proposta inscrito será definido de acordo com os limites razoáveis observados na legislação vigente, em parcela única para cada **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro**, que será concedido após a análise do mérito pelo Município de Igaratinga através da SMCET, do COMPAC e do CONSELHO GESTOR DO FUMPAC, e/ou do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, caso este último venha a ser instituído.

10.2 O valor destinado a cada projeto/proposta poderá estar sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos conforme a legislação vigente.

10.3 O prazo de vigência do **Contrato de Concessão de Repasse Financeiro** será até o dia 31 de dezembro de 2020.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 É dever do responsável pelo projeto/proposta premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.2 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga durante todo o período de vigência deste Edital.

11.3 No caso do projeto/proposta selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à Prefeitura Municipal de Igaratinga atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Ministério



do Turismo, através da Plataforma +Brasil, Unidade Orçamentária Responsável 37.930.861/0001-89 (Fundo Nacional da Cultura), vide Lei nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município de Igaratinga, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

**Programa/Código do Plano de Ação**

**07208420200002-005062 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS**

12.2 A liberação do recurso para os projetos/propostas contemplados se dará após processos internos de pagamento estabelecidos entre o proponente e o Município de Igaratinga.

12.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto/proposta.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este Edital será publicado no DOMI-e e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga através do endereço eletrônico <[www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)>.

13.2 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do repasse financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação.

13.3 O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, o **COMPAC**, o **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** e/ou do **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, caso este último venha a ser instituído, não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto/proposta contemplado.

13.4 Ao **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, à **SMCET**, ao **COMPAC**, ao **CONSELHO GESTOR DO FUMPAC** e/ou ao **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, caso este último venha a ser instituído, fica reservado o direito de modificar, prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

13.5 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

13.7 O ato de inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8 As medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da COVID-19 seguirão o disposto no(s) decreto(s) municipal(ais) vigente(s) durante a realização das ações da Lei Aldir Blanc.

13.9 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do e-mail <[chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)>.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

13.10 Os casos omissos serão dirimidos pela **SMCET, COMPAC, CONSELHO GESTOR DO FUMPAC e/ou COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, caso este último venha a ser instituído.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 24 de dezembro de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**

Prefeito Municipal

**Geraldo Leonardo de Paula**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Proponente Pessoa Física ou Jurídica: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo e/ou Celular com DDD: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Informações Bancárias

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 2**

**AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida popularmente como “Lei Aldir Blanc”. DECLARO, ainda, ter plena ciência de que a referida Lei foi publicada na data de 30/06/2020 no Diário Oficial da União – DOU, Edição 123, Seção 1, Páginas 1 a 3.

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 3  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na condição de **trabalhador(a) da cultura OU responsável pela empresa/instituição**, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal cabíveis, nos termos das legislações vigentes, ter plena ciência de que as ações emergenciais destinadas os artistas de diversas áreas e setores de cultura previstas na competência municipal de que trata o artigo 2º, incisos II e III da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, me obrigam a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura.

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na condição de **trabalhador(a) da cultura OU responsável pela empresa/instituição**, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal cabíveis, nos termos das legislações vigentes, ter plena ciência de que as ações emergenciais destinadas os artistas de diversas áreas e setores de cultura previstas na competência municipal de que trata o artigo 2º, incisos II e III da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, me obrigam a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Igaratinga no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o repasse financeiro (pagamento).

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.412 – Ano VI – 24/12/2020**

**ANEXO 6**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na condição de **trabalhador(a) da cultura OU responsável pela empresa/instituição**, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal cabíveis, nos termos das legislações vigentes, que **TODAS** as informações prestadas são autênticas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura